

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Cônego Carlos Fraga, 51º – Centro – Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria Municipal de Juventude e Desportos, na forma do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e demais normas complementares aplicáveis, torna público que estará CREDENCIANDO músicos individuais ou grupos musicais/bandas, (pessoa física ou jurídica) de forma direta ou por meio de representante exclusivo para apresentações artísticas nas festividades de São José de 16 à 19 Março de 2019, no município de Angelim/PE.

Os profissionais credenciados prestarão os serviços, conforme as seguintes condições:

I-) DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

1. Poderão credenciar-se todos os profissionais que comprovem habilitação profissional na área artística/musical por meio da documentação exigida neste edital.
2. A Habilitação, é de caráter eliminatório, dar-se-á a partir da análise dos documentos relacionados no **item III**, como previsto nesta convocatória.

II- DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

1. O credenciamento será realizado, mediante preenchimento da Ficha, de acordo com o modelo constante no Anexo I, ficha técnica integral/identificação, apresentando conjuntamente a documentação completa exigida no item III e entregando-a junto a Secretaria de Juventude e Desportos, localizada na Rua Alexandre Pereira Filho, 51-Centro, Angelim/PE, **de 22 de FEVEREIRO à 14 MARÇO de 2019**, no horário das 07:30h às 13:30h, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
 - a) A Ficha supra citada ao ser entregue pelo interessado, será numerada e rubricada pela Secretaria de Juventude e Desportos, de acordo com a ordem cronológica de recebimento, porém não terá efeito classificatório. Aos músicos inscritos não se dará o direito de apresentação, pois de acordo com o evento realizado será levado em consideração o estilo musical;
 - b) Só serão aceitos uma única ficha por interessado tanto para Músico Individual como para grupo musical/banda;
2. Recebida a documentação, uma **Comissão Especial** composta por Três servidores, nomeados, através de portaria nº 007/2019, pelo Chefe do Poder Executivo, irá conferi-la e se de acordo, credenciará o músico individual ou grupo musical.

Na ausência da apresentação de algum documento a comissão entrará em contato com o músico individual ou com o grupo musical para que este(s), no prazo imprerível de 48 (quarenta e oito) horas supra tal omissão.

3. Toda a documentação devesse conter as seguintes informações na parte externa do envelope:



DESTINATÁRIO:

SECRETARIA DE JUVENTUDE
CHAMADA PUBLICA-002/2019

Rua Cônego Carlos Fraga, 51º – Centro – Angelim/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.130.755/0001-64, através da Secretaria Municipal de Juventude e Desportos.

REMETENTE:

Nome do proponente:

Nome do artista/grupo:

Endereço completo do proponente

- 3.1. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante no envelope, será única e exclusiva do proponente, não acarretando o reconhecimento de que a documentação está completa ou plenamente de acordo com o previsto nesta Convocatória;
- 3.2. O envelope deverá ser lacrado, contendo toda a documentação abaixo relacionada no item III;

III- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

1. Somente será aceito o credenciamento de músico ou grupo musical/banda que faça o Cadastro do Artista/ Músico junto à Secretaria Municipal de Juventude e Desportos de Angelim, situada Rua Alexandre Pereira Filho, nº 51- Centro, Angelim/PE, nesta cidade, ou através do site da Prefeitura de Angelim no endereço angelim.pe.gov.br, preenche-lo e entrega-lo anexado a ficha de credenciamento, com os demais documentos abaixo relacionados:

PESSOA FISICA:

1. Currículo do Artista/grupo, datado e assinado;
2. Proposta do artista para o show, com firma reconhecida em cartório;
3. Material Publicitário do artista/grupo: release, fotos, publicações em jornais/revistas/sites, apresentação de mídia (CD e/ou DVD), folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem a notoriedade pública;
4. Cópia do RG e do CPF e comprovante de residência do artista individual ou do representante do grupo musical (cópia autenticada);
5. Justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (notas fiscais, empenhos, contratos) relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores para entidades, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, com características semelhantes.

PESSOA JURIDICA:

1. Proposta de Preços para apresentação artística, com firma reconhecida em cartório;
2. Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver (cópia autenticada);

3. **Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social** em vigor, o qual deverá estar devidamente **consolidado** e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005) (cópia autenticada);
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
 - a. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
 - b. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM ou outro equivalente**)
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme se segue:
 - a. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
7. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Fazenda Pública do Município onde se encontra sediada;
8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através do **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
9. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida dentro do prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores ao evento, emitida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento (cópia autenticada);
10. **Material Publicitário do artista/grupo**: release, fotos, publicações em jornais/revistas/sites, apresentação de mídia (CD e/ou DVD), folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem a notoriedade pública;
11. **Justificativa de Preço de mercado**, por meio de documentação comprobatória (notas fiscais, empenhos, contratos) relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores para entidades, sendo pelo menos 02 (duas) públicas, com características semelhantes.

12. **Carta de exclusividade** (para representante exclusivo);
13. Declaração de não emprego de menor;

IV- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Juventude e Desportos, existentes nas dotações orçamentárias, através das dotações orçamentárias **13 392 1301 2061 0000**, constantes no orçamento de 2019.

V- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. Pela prestação dos serviços de apresentações artísticas/musicais, com duração de no mínimo 60 (sessenta) minutos e no máximo 2(duas) horas, o valor de cachê para apresentação do credenciado será **para o músico/artista, ficando os cachês limitados ao valor máximo de R\$ 100.000,00(cem mil reais)**.
 - a) Será de responsabilidade exclusiva do credenciado a regularização de qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, licenças e autorizações (ECAD- Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, OMB- Ordem dos Músicos do Brasil, pagamento de direitos autorais), entre outros.
 - b) O pagamento será efetuado ao credenciado em moeda corrente nacional, em até trinta (30) dias após à prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação correspondente, que deverá ser atestada pelo órgão responsável.

V- DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

1. O músico individual ou grupo musical será excluído do credenciamento quando:
 - a) Descumprir, sem motivo justificado, qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;
 - b) Por decisão própria, mediante correspondência protocolada junto a da Secretaria Municipal de Juventude e Desportos;
 - c) Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela da Secretaria Municipal de Juventude e Desportos, ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93, para efetivação da prestação do serviço, através de inexigibilidade de licitação.
2. Após, configurada a exclusão do credenciado, em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

VI . DAS VEDAÇÕES

- a) Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Edital.

- b) Fica vedada a apresentação de proposta por:
- c) Integrantes da Comissão citada, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;
- d) Servidores ou empregados públicos, temporários ou terceirizados, da Secretaria Municipal de Juventude e Desportos, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;
- e) Contratados para realizar a produção ou fiscalização dos citados eventos, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção;
- f) Não serão aceitas modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, após o ato da inscrição, tampouco poderão ser alteradas as informações constantes do formulário.
- g) As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção não serão devolvidos.

VII. DA CONTRATAÇÃO

1. Os proponentes selecionados para a programação das festividades assinarão o contrato administrativo com a Secretaria de Juventude, que formalizará as responsabilidades das partes, especialmente quanto à Prestação de Contas, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

1.1 . DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: MUSICA

- a) 7.1. Não poderá ser credenciado o(a) proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s).
- b) A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos em cada categoria, observados os seguintes critérios:

Trajétoria Artística Tempo de Experiência:

- 01-02 anos (02 pontos)
- 03-05 anos (04 pontos)
- 06-10 anos (06 pontos)
- 11-15 anos (08 pontos)
- Acima de 15 (10 pontos)

Material Comprobatório Apresentado (Release / Portfólio)

- Fotografias (02 pontos)
- Clippings (04 pontos)
- Reportagens (06 pontos);
- CDs / DVDs / Outras Mídias (08 pontos);
- Especificidade dos repertórios propostos – 0 a 10 pontos
- Qualificação dos artistas envolvidos

1.2 Serão credenciados os proponentes que alcançarem no mínimo em 15 (quinze) pontos na análise da Comissão de Seleção.

1.3 Para efeitos de desempate serão utilizados os critérios abaixo determinados, nesta ordem:

- a. **Maior pontuação recebida nos comprovantes de experiência artística;**
- b. **Maior idade**

VII. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

1.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por servidores do Município de Angelim, e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;
- IV – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- V - Resolver os casos omissos

VIII. DA SELEÇÃO

1.1 A Comissão de Credenciamento concluirá a seleção das interessadas, e registrará mediante ATA, o resultado dos artistas credenciados, e que atenderam ou não as exigências de habilitação.

1.2 Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas no edital de credenciamento para a festa de São José, podendo ser sanada para eventos posteriores, mediante comunicação via email indicado no formulário de inscrição.

1.3 A Comissão de Credenciamento divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas, em separado da lista de classificação, ambas divulgadas na mesma época.

IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A da Secretaria Municipal de Juventude e Desportos, poderá, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular este Edital.
2. O credenciado isenta a Prefeitura Municipal de Angelim de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outros referentes à execução do serviço selecionado.
3. Fica, também, convencionado que o credenciado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, onde estejam fixadas imagens do credenciado, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura.
4. Os casos omissos do presente instrumento serão solucionados pela Comissão Especial e pela Lei Federal nº 8.666/93.

5. O resultado do presente Chamamento Público será divulgado na AMUPE e/ou DOE.
6. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Juventude e Desportos, situada na Rua / Rua Alexandre Pereira Filho, 51- Centro, Angelim/PE, CEP 55430000, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas.

Angelim, 21 de Fevereiro de 2019.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretária De Juventude e Desportos



ANEXO I

FICHA CADASTRAL PARA CREDENCIAMENTO
(PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL)

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

PIS/PASEP/NIT: **(caso a inscrição seja na pessoa física)**: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF.: _____ CEP: _____

TELEFONE () _____

E-MAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Ag: _____ C.C ou C.P: _____



ANEXO II
DECLARAÇÃO

EU _____ Declaro
que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento de músicos
individuais ou grupos musicais/bandas, seja pessoa física ou jurídica para apresentações artísticas
nas festas que serão realizadas no dia nas festividades de São José de 16 à 19 de Março 2019 , no
município de Angelim/PE.

Angelim, de 2019

.....

RG /CPF nº



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PUBLICA – 002/2019 – SECRETARIA DE

JUVENTUDE CONTRATO Nº XXX/2019 – CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ANGELIM/PE, E A
EMPRESA/ARTISTA.....
....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGELIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, 51º - Centro – Angelim-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.130.755/0001-64, neste ato representada pelo Secretário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxe do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado àxxxxxxxxxxxxxx, nº xx – Centro - Angelim/PE, e do outro, a empresa/artista xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a xxxxxxxxxxxxxxxxx, representada legalmente pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador do CPF: xxxxxxxxxxxx e RG: xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxx CEP:xxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, consoante a Lei nº 8.666/93, da Chamada Publica nº 002/2019 , e em termos da proposta apresentada, tem mútuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a CREDENCIANDO músicos individuais ou grupos musicais/bandas, (pessoa física ou jurídica) de forma direta ou por meio de representante exclusivo para apresentações artísticas de 16 à 19 de março de 2019 na festividade de São José, no município de Angelim/PE, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Angelim/PE, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo do presente contrato será de 30(trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global para execução dos serviços é de **R\$ XXXXXXXXXX**, conforme proposta da CONTRATADA, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo, conforme proposta da CONTRATADA;

4.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

4.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, os recursos necessários para CONTRATAÇÃO serão provenientes da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

Orgão:	02 – Poder Executivo
Unidade orçamentária:	02 09 – Secretaria Municipal de Integração da Juventude e Esportes
Ação:	13.392 1301 2061 0000 – Apoio as Festividades Cívicas Folclóricas e Outros Eventos Tradicionais
Elemento:	3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso:	001– Recursos próprios

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1 A prestação dos serviços será pelo Regime de Empreitada por preço global, com base na Lei 8.666/93, **CHAMADA PUBLICA nº 002/2019** e Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **CONTRATANTE** pode rescindir, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da **CONTRATANTE**, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Contratar a APRESENTAÇÃO MUSICAL de acordo com as normas previstas neste instrumento;
- 2) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como nos convocatório e contratual;
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal;

9.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à **CONTRATANTE** ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

9.4 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

9.5 Independentemente de cobrança de multas, os serviços não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades em proporcionalidade aos possíveis danos/prejuízos decorrentes da conduta da contratada, garantida a ampla defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Faz parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o edital da Chamada Publica 002/2019 ;

10.2 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina a Art. 65 § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3 Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer responsabilidades ou ônus decorrente de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço objeto deste contrato.

10.4 Fica eleito o foro da cidade de ANGELIM/PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Angelim/PE, xxxxxxxxxx de xxxxxx de 2019.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx